

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICINA N.º 11111111111111111111

L E I N.º 864

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Os cargos denominados "Encarregados" passam a pertencer ao padrão "J", quando às ordens do encarregado se encontrem um mínimo de cinco servidores de qualquer categoria.

Artigo 2º) Aos funcionários nas condições do disposto no artigo anterior é assegurado seus vencimentos pelo valor do padrão "J".

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a efetivação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 4º) Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 de Dezembro de 1963


ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL